



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 062/2.002.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, À REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ESCOLA MUNICIPAL URBANA DE PRIMEIRO GRAU BRANCA DE NEVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, autorizado à proceder o repasse de recursos financeiros à “E.M.U.P.G Branca de Neve, objetivando a manutenção de serviços e equipamentos e a realização de pequenos reparos.

Artigo 2º - Os recursos de que trata o artigo 1º desta lei deverão ser repassados mediante prévia celebração de convênio por prazo determinado entre o Município e a escola beneficiada, esta representada pelo Conselho da Comunidade Escolar.

Artigo 3º - O valor do repasse dos recursos financeiros de que trata esta lei, serão correspondentes ao número de alunos apurados através do Censo Escolar Anual do Ensino Fundamental, do ano anterior, corrigido para o ano corrente a partir do segundo bimestre letivo, tomando-se como Base de Cálculo o valor atribuído ao custo por aluno de R\$ 3,50 (Três Reais e Cinquenta Centavos), definido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, e serão transferidos em (quatro) parcelas anuais, preferencialmente nas datas do início de cada bimestre letivo.

Artigo 4º - A celebração de Convênio a ser firmado entre o Município de Nova Santa Helena e o Conselho da Comunidade Escolar da Escola Municipal Urbana de Primeiro Grau Branca de Neve, regulamentará, necessariamente; o objeto conveniado, as obrigações das partes, prestações de contas, alterações, vigência e demais questões, nos termos da Lei Municipal N.º051/2.001 de 05/11/2.001, além de outras normas que por ventura possam vir à regulamentar a matéria.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario..

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, 18 de Março de 2.002.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/03/02 à 18/04/02.